



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 019/85

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 08-parte, da quadra nº 31, do loteamento urbano desta cidade.

ALBINO SCOLARO, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos..., o desmembramento do lote nº 08- parte (oito), da quadra nº 31 (trinta e um), do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho, conforme requerimento da POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 338/85, de 07 de maio de 1985.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 08-A, com área de 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
1 - 2	-	24,00 m
2 - 3	-	20,00 m
3 - 7	-	24,00 m
7 - 1	-	20,00 m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de maio de 1985.


Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 08 de maio de 1985.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete